



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130  
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

## DECRETO Nº 151/2020 de 16 de junho de 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação das matrículas e da lista de vagas de espera do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Raio de Luz

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

### DECRETA

**Art.1º** - Regulamenta a lista de espera de vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Raio de Luz.

**Art. 2º** - O pai/responsável pela criança deve ir até a Secretaria Municipal de Educação para solicitar a vaga, não havendo, irá para uma fila de espera que deverá funcionar da seguinte forma:

- I – O critério para preenchimento da vaga é aquele que primeiro solicitar a vaga;
- II - No ato da solicitação de vaga os pais/responsáveis legais, deverão informar se trabalham e qual a carga horaria, apresentando CTPS, declaração ou recibo de salário, após o aluno iniciar as atividades escolares deverá apresentar a cada três meses os documentos citados.
- III - As crianças em situação de risco, provado através de procedimento junto aos órgãos competentes, Ministério Público, Delegacia de Polícia e Vara da Família, Infância e Juventude, terão prioridade nas vagas oferecidas.
- IV - Ainda terão prioridade nas vagas oferecidas crianças portadoras de necessidades especiais,
- V - Fica o conselho escolar, com a competência de analisar os casos concretos os quais não estão elencados nesse decreto, bem como a análise individualizadas, buscando o atendimento prioritário na situação que dispor de maior risco a criança.

### **Art. 3º**- Das vagas

- I - Quando disponibilizado uma vaga, a direção irá entrar em contato com o pai/responsável, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para comparecer na instituição com todos os documentos necessários para a realização da matrícula;
- II - Caso não compareça no prazo acima mencionado, será disponibilizado a vaga para o próximo candidato que está na fila de espera.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

Rua Elpidio dos Santos, 541 – Fone/Fax (46) 3245 1130  
CEP – 85548-000 Honório Serpa - Pr

Parágrafo único: O pai/responsável deve manter o cadastro na instituição de ensino atualizada toda vez que trocar de endereço ou telefone, para facilitar o contato.

**Art. 4º** - A lista de espera será dividida por turma, conforme a faixa etária e respeitando a ordem da data de solicitação da vaga.

**Parágrafo único:** terá prioridade nas vagas, os casos em que tenha determinação judicial, ou em casos de vulnerabilidade extrema.

**Art. 5º** - A lista irá conter:

- I- Número da posição da criança na lista de espera;
- II - Nome da criança;
- III- A situação em que se encontra: Aguardando vaga ou Matriculado;
- IV - Data de solicitação;
- V - Endereço e telefone atualizados;

**Art. 6º** - A lista de espera terá ampla divulgação através do diário oficial do Município [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br), site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), na aba lista de espera CMEI Raio de Luz, no mural da Prefeitura, no Mural do CMEI Raio de Luz e no Mural do Departamento de Educação a qual será atualizada e republicada, quando houver alteração.

**Art. 7º** - A lista de espera será atualizada mensalmente pelo Departamento de Educação.

**Art. 8º** - Quando não houver mais crianças na lista de espera, e ainda tenha vagas disponíveis, estas serão amplamente divulgadas, através do site da Prefeitura Municipal, mídias sociais, rádio locais e nos murais do CMEI Raio de Luz, Departamento de Educação e Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - No período de matrícula escolar regular, terá preferência aqueles que estiverem na lista de espera, conforme ordem de espera e corte etário.

**Parágrafo Único:** Havendo ainda vagas disponíveis, será realizada ampla divulgação, para o preenchimento.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto 156/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

Luciano Dias  
**Prefeito**

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 151/2020 DE 16 DE JUNHO DE 2020**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a regulamentação das matrículas e da lista de vagas de espera do Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI Raio de Luz

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

**DECRETA**

**Art.1º** - Regulamenta a lista de espera de vagas do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Raio de Luz.

**Art. 2º** - O pai/responsável pela criança deve ir até a Secretaria Municipal de Educação para solicitar a vaga, não havendo, irá para uma fila de espera que deverá funcionar da seguinte forma:

- I – O critério para preenchimento da vaga é aquele que primeiro solicitar a vaga;
- II - No ato da solicitação de vaga os pais/responsáveis legais, deverão informar se trabalham e qual a carga horaria, apresentando CTPS, declaração ou recibo de salário, após o aluno iniciar as atividades escolares deverá apresentar a cada três meses os documentos citados.
- III - As crianças em situação de risco, provado através de procedimento junto aos órgãos competentes, Ministério Público, Delegacia de Polícia e Vara da Família, Infância e Juventude, terão prioridade nas vagas oferecidas.
- IV - Ainda terão prioridade nas vagas oferecidas crianças portadoras de necessidades especiais,
- V - Fica o conselho escolar, com a competência de analisar os casos concretos os quais não estão elencados nesse decreto, bem como a análise individualizadas, buscando o atendimento prioritário na situação que dispor de maior risco a criança.

**Art. 3º**- Das vagas

- I - Quando disponibilizado uma vaga, a direção irá entrar em contato com o pai/responsável, o qual terá o prazo de 5 dias úteis para comparecer na instituição com todos os documentos necessários para a realização da matrícula;
  - II - Caso não compareça no prazo acima mencionado, será disponibilizado a vaga para o próximo candidato que está na fila de espera.
- Parágrafo único: O pai/responsável deve manter o cadastro na instituição de ensino atualizada toda vez que trocar de endereço ou telefone, para facilitar o contato.

**Art. 4º** - A lista de espera será dividida por turma, conforme a faixa etária e respeitando a ordem da data de solicitação da vaga.

**Parágrafo único:** terá prioridade nas vagas, os casos em que tenha determinação judicial, ou em casos de vulnerabilidade extrema.

**Art. 5º** - A lista irá conter:

- I- Número da posição da criança na lista de espera;
- II - Nome da criança;
- III- A situação em que se encontra: Aguardando vaga ou Matriculado;
- IV - Data de solicitação;
- V – Endereço e telefone atualizados;

**Art. 6º** - A lista de espera terá ampla divulgação através do diário oficial do Município [www.ampr.org.br](http://www.ampr.org.br), site da Prefeitura Municipal de Honório Serpa [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), na aba lista de espera CMEI Raio de Luz, no mural da Prefeitura, no Mural do CMEI Raio de Luz e no Mural do Departamento de Educação a qual será atualizada e republicada, quando houver alteração.

**Art. 7º** - A lista de espera será atualizada mensalmente pelo Departamento de Educação.

**Art. 8º** - Quando não houver mais crianças na lista de espera, e ainda tenha vagas disponíveis, estas serão amplamente divulgadas, através do site da Prefeitura Municipal, mídias sociais, rádio locais e nos murais do CMEI Raio de Luz, Departamento de Educação e Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - No período de matrícula escolar regular, terá preferência aqueles que estiverem na lista de espera, conforme ordem de espera e corte etário.

**Parágrafo Único:** Havendo ainda vagas disponíveis, será realizada ampla divulgação, para o preenchimento.

**Art. 10º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial o decreto 156/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

**LUCIANO DIAS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jones de Almeida

**Código Identificador:**911E3E51

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/06/2020. Edição 2032

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>